

DECRETO Nº 125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval, manifestação popular de relevante expressão social e cultural em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período carnavalesco, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em decorrência das festividades do Carnaval do Município de Buriti-MA.

Art. 2º – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º – O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será retomado normalmente no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVI
NIPREFEITO DE BURITI – MA